



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 289/ 2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 4.685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Após análise detalhada e em resposta ao pedido de vistas solicitado pelo Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti ao Processo 289/2011, de 27 de outubro de 2011, que *“ALTERA A LEI Nº 4.685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”* é exarado o seguinte parecer:

Considerando-se:

1. que a justificativa apresentada pelo autor e anexa ao corpo da propositura está bem fundamentado, na medida em que o Governo Municipal busca a adequação da Lei Municipal, com a Lei Federal nº 9.637/1998 que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais”.
2. que ao levantarmos alguns questionamentos sobre as especificidades da proposta e, em estudo do mérito da matéria, pudemos constatar que realmente ocorre a inconstitucionalidade apontada pelo Tribunal de Contas e o Controle Interno, enquanto o art. 1º da Lei em vigor fere a Lei Federal supracitada, pois algumas atividades não pertinentes às organizações sociais vinham sendo desenvolvidas no Município, atendendo aos dispostos da Lei Municipal nº 4.685, de 22 de setembro de 2009 que está sofrendo alterações;
3. que salvo melhor juízo, as Emendas 34, 35 e 40, de autoria dos Vereadores Mario Gabardo e Neri Mazzochin, alterando dispositivos da Lei Original, foram inseridas no projeto, buscando o seu aperfeiçoamento, bem como o atendimento ao princípio da impessoalidade na gestão pública, quando da qualificação de entidades como organizações sociais e,
4. que diante dessas afirmações e de fatos discutidos de maneira ampla com Legisladores e a população, visto que o assunto em pauta é de interesse coletivo/social, **somos favoráveis à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 197, de 27 de outubro de 2011, com as EMENDAS nº 34, 35 e 40.**

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Líder da Bancada do PMDB